

ATA DE REUNIÃO

Inquérito Civil nº MPMG-0145.23.000717-4

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023, às 14:00h, perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, presente o Promotor de Justiça em substituição, Jorge Tobias de Souza, compareceram o Major Patrick Tavares Gomes, Comandante do 4º BBM, Capitão George André dos Santos Sant'Ana, Subcomandante do 4º BBM, o Capitão Yuri Eder Caetano, Comandante da 1ª Cia/4º BBM, o Procurador-Geral Adjunto do Município de Juiz de Fora, Dr. Rogério Mendonça de Souza, o Secretário de Saúde do Município de Juiz de Fora, Ivan Charles Fonseca Chebli, o Subsecretário de Vigilância em Saúde, Jonathan Ferreira Tomaz, a Diretora Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, Ana Luisa Afonso Guimarães, o Gerente do Departamento de Saúde Animal da Prefeitura de Juiz de Fora, Atila de Jesus e Souza, o Assessor Jurídico do DEMLURB, João Pedro Silva Galvão, o Tenente Júlio César de Almeida, Comandante do 1º Pel/4ª Cia PMMamb, a Subtenente do 1º Pel/4ª Cia PMMamb, Rosinéia Francisco, bem como o Tenente do 27º Batalhão da PMMG, Gederson Almeida de Carvalho.

A presente reunião visa discutir as questões tratadas no Ofícios n.º 05/2023/SSVS/SS/PJF encaminhado pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, Jonathan Ferreira Tomaz, no qual é relatado o problema enfrentado pela Gerência do Departamento de Saúde Animal-DSAN no Canil Municipal de Juiz de Fora/MG, no que se refere ao abrigo de cães de raças específicas de médio e grande porte, em especial das raças Pitbull, Doberman e Rottweiler, os quais são constantemente recolhidos e

encaminhados ao citado órgão pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. Ressalta a urgente necessidade de observância do fluxo de encaminhamento dos mencionados cães em conformidade com a Lei Estadual n.º16301/2006 e seu decreto regulamentador (Decreto Lei 44417 de 06 de dezembro de 2006).

Iniciados os trabalhos o Promotor de Justiça fez um breve relato sobre a questão posta sob discussão, no caso a observância do fluxo de encaminhamento de cães das raças pitbull, doberman, rottweiler e outros de porte físico e força semelhante, em conformidade com a Lei Estadual n.º16301/2006 e seu decreto regulamentador (Decreto Lei n. 44417 de 06 de dezembro de 2006).

Ressaltou o Promotor de Justiça que a Lei Estadual n.º 16301/2006 estabelece que a inobservância de tal diploma legal pode redundar no recolhimento do cão, mormente quando tal animal vier a agredir alguém (art. 7º Lei Estadual n.º 16301/2006), sendo que a operacionalização da citada lei estadual se dará na forma estipulada pelo pelo art. 7º do Decreto Lei n. 44417 de 06 de dezembro de 2006, **por meio da SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública** que fica autorizada a firmar convênios com municípios, associações de criadores constituídas há pelo menos 05 (cinco) anos, e outras instituições cujas atividades sejam compatíveis com o objeto regulamentado, atendendo as peculiaridades locais.

Este Promotor de Justiça, no que tange a supracitada legislação, alertou aos presentes que o encaminhamento previsto no art. 2º §2º inciso III e também o disposto no art. 8º VII, ambos, do Decreto Lei n. 44417 de 06 de dezembro de 2006 foram revogados expressamente pela Lei Estadual de Minas Gerais n.º 21970 de 15/01/2016 que em seus artigos 2º e 3º I b), respectivamente, proibiu o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional, como também estabeleceu que compete aos municípios a identificação e o controle populacional de cães e gatos. Posteriormente a Lei

Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas 703 e 704 – Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 3249-5908 - E-mail: pi8juizdefora@mpmg.mp.br - www.mpmg.mp.br

Jorge Tobias de Souza
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça

Federal n.º 13426 de 30 de março de 2017 unificou, em todo o Brasil, tal tratamento ao dispor que o controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal; bem como seguindo tal vertente, a Lei Federal n.º 14.064/2020 aumentou a pena para quem maltrata cães e gatos, passando a estipular para tal crime a pena de 2 (dois) a 05 (cinco) anos de reclusão, multa e proibição da guarda, ressaltando que caso o crime resulte na morte do animal a pena pode ser aumentada em até 1/3 e por fim a Lei Federal n.º 14.228/21 passou a proibir a eutanásia de cães e gatos de rua por órgãos de zoonose, canis públicos e estabelecimentos similares, exceto em casos de doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e de outros animais. O promotor de Justiça ressaltou ainda que a opção feita pela legislação no sentido de que a atribuição do recolhimento das supracitadas raças ficasse no âmbito da SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública foi feita de forma proposital já que a *ratio legis* é de que o problema a ser solucionado é de segurança pública e não de controle de zoonoses, atribuição do município, já que em nenhum momento os diplomas legais supracitados no que tange à cães de raça específica discriminados na lei tratam da questão da saúde animal, mormente animais afetados por doenças zoonóticas. Daí a importância de se convocar a presente reunião para que os representantes da Secretaria de Estado de Defesa Social levem aos seus superiores a necessidade de se estabelecer um fluxo de recolhimento de tais animais cuja a atribuição é de tal órgão. Por outro lado, o Ministério público conta com a boa vontade do Município de Juiz de Fora para que este firme um convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social para receber tais animais em seu canil mediante o estabelecimento do convênio que é previsto no supracitado decreto regulamentador. Ademais, este Promotor de

Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas 703 e 704 – Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.016-310

Telefone: (32) 3249-5908 - E-mail: pj8juizdefora@mpmg.mp.br - www.mpmg.mp.br

[Handwritten signature]

Jorge Tobias de Souza
Promotor de Justiça
8ª Promotoria de Justiça
Juiz de Fora - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Justiça ciente das dificuldades financeiras de Estado e Município para atingirem tal desiderato, já se compromete a buscar verbas por meio da assinatura de TAC's dessa 8ª PJ com destinação específica para o Canil Municipal para construção de baias individuais para serem abrigados cães da raça pitbull e ampliação do ambulatório daquele canil.

Estabelecidas tais premissas, o Promotor de Justiça deu a palavra ao Major Patrick Tavares Gomes, o qual relatou que entende que não estamos diante de uma situação que envolve simplesmente a segurança mas a saúde pública no município de Juiz de Fora, uma vez que o problema não se resume simplesmente em capturar e recolher o animal para um abrigo, considerando os inúmeros casos que são vivenciados por Juiz de Fora e outros municípios no estado de Minas Gerais. Sugere-se que a discussão seja ampliada para que soluções outras sejam adotadas pelo município considerando sua corresponsabilidade em promover ações de controle desse tipo de animais no âmbito municipal por se tratarem de animais abandonados em via pública. Deixa claro que o Corpo de Bombeiros como órgão do Estado se manterá cumprindo seu dever constitucional, no entretanto demonstra preocupação pela deficiência apresentada não só pelo município mas também pelas instituições por não ter um local específico para destinação destes animais, uma vez capturados. Ressalta-se que independente da raça, se trata de animais que são cobertos por outras responsabilidades e garantias e que também recaem para o Município. Gostaria ainda o Major, a juntada da Nota Jurídica CBMMG/AGE nº 07/2023 constante do processo 1400.01.0052111/2022-69 e se coloca como instituição à disposição para discutir os problemas citados e buscar conjuntamente com os demais órgãos uma solução para o que nós estamos enfrentando. Requer ao município que mantenha a condição atual de recepcionar os animais, caso apreendido pelo Corpo de Bombeiros, até que uma solução definitiva seja dada pela SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas 703 e 704 – Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 3249-5908 - E-mail: pj8juizdefora@mpmg.mp.br - www.mpmg.mp.br

Manoel F. Della...

Jorge Tobias de Souza
Promotor de Justiça
20ª Promotoria de Justiça

Carla...

Dom...

pd

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Dada a palavra ao Tenente Gederson Almeida, representante da polícia militar se manifesta no sentido de que continuarão à disposição para o debate ora iniciado nesta data e se compromete a levar todo o tratado na presente reunião ao seu escalão superior para que possa ser apreciado pelas sessões pertinentes ao assunto para tomada das providências cabíveis no âmbito da competência da Instituição, bem como os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários.

Dada a palavra à Diretora Geral do DEMLURB, Ana Luísa Guimarães se compromete a elaborar o projeto de construção das baias mencionadas pelo promotor e do ambulatório reitera a necessidade de que o Estado viabilize as condições para o cumprimento da legislação vigente e quanto ao recebimento dos animais. Destaca que o canil municipal não tem condições de receber os animais tratados nesta reunião. Complementa que ainda que o Estado tenha se ausentado de viabilizar as condições do cumprimento do fluxo estabelecido o município hoje viabiliza uma condição estrutural adequada porém provisória, oferecendo a todos estes 64 animais as condições adequadas de saúde. Por esta razão, e pelo canil municipal orientar a sua atuação em consonância com a legislação, a impossibilidade de receber novos animais torna-se fática pois as consequências de manter animais em condições inadequadas dentro do canil implicaria em maus tratos e exposição a riscos de nossos servidores e que todos os servidores estão orientados a cumprir a legislação e não receber novos animais.

O Promotor de Justiça após as explanações feitas por todas as partes reitera aos presentes a necessidade de que seja criado um fluxo para recebimento de cães de raças específicas de médio e grande porte em Juiz de Fora, conforme a política pública já criada pelo governo estadual que prevê o estabelecimento de um convênio para atendimento de tal questão. Este Promotor de Justiça acredita que o melhor caminho a ser adotado pelo governo estadual é a criação de tal convênio com o Município de Juiz de Fora para que tais animais sejam recebidos em tal local, aproveitando da

Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas 703 e 704 – Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 3249-5908 - E-mail: pj8juizdefora@mpmg.mp.br - www.mpmg.mp.br

Jorge Teblias de Souza
Promotor de Justiça
20ª Promotoria de Justiça
Juiz de Fora - MG

expertise dos servidores públicos municipais que atuam no Canil Municipal, ressaltando que conforme dito alhures, o MPMG, por meio de TAC's a serem lavrados nesta 8ª PJ irá contribuir com o município de Juiz de Fora para que tal objetivo seja cumprido, destinando as verbas para construção das baias individuais para cães da raça pitbull. Isto posto o Promotor de Justiça assim delibera:

1) Junte-se aos autos a Nota Jurídica CBMMG/AGE nº 07/2023 constante do processo 1400.01.0052111/2022-69;

2) Suspensa-se o prazo deste IC pelo prazo de 30 dias, considerada a urgência da questão posta em discussão, para que as partes SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e município de Juiz de Fora possam fazer uma mediação para o fluxo a ser estabelecido para recolhimento dos cães de raças específicas de médio e grande porte, nos termos do Decreto Lei n. 44417 de 06 de dezembro de 2006. Após tal prazo, oficie-se ao município e ao Estado, por meio dos representantes dos órgãos aqui presentes, para que informem do andamento da referida mediação/composição.

Do exposto, nada mais tendo a lavrar, encerro a presente reunião às 16:50 horas, cuja ata segue assinada por todos.

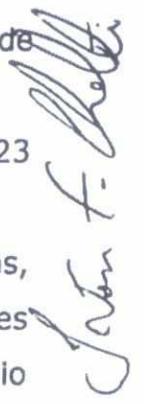

Major Patrick Tavares Gomes

Comandante do 4º BBM


Capitão George André dos Santos Sant'Ana

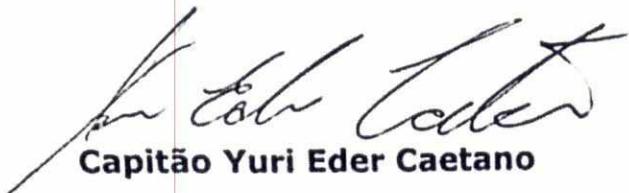
Subcomandante do 4º BBM

Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas 703 e 704 – Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 3249-5908 - E-mail: pi8juizdefora@mpmg.mp.br - www.mpmg.mp.br


Jorge Tobias de Souza
Promotor de Justiça
8ª Promotoria de Justiça
Juiz de Fora - MG

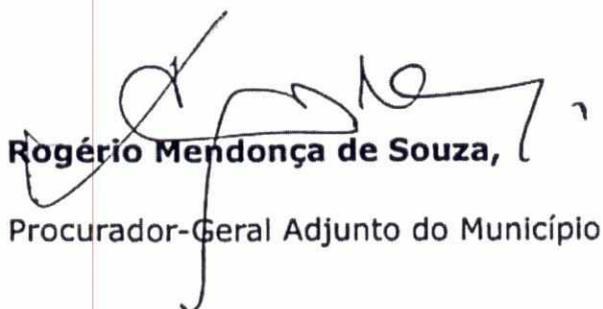




Capitão Yuri Eder Caetano

Comandante da 1ª Cia/4º BBM



Rogério Mendonça de Souza,
Procurador-Geral Adjunto do Município



Ivan Charles Fonseca Chebli

Secretário de Saúde do Município de Juiz de Fora



Jonathan Ferreira Tomaz

Subsecretário de Vigilância em Saúde do Município de Juiz de Fora



Ana Luisa Afonso Guimarães

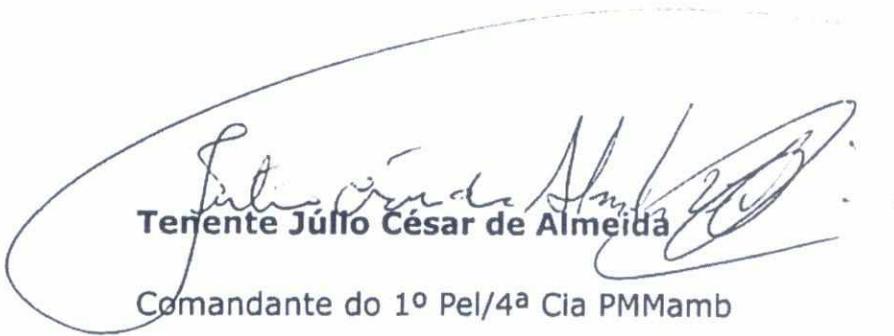
Diretora Geral Dep. Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB


Átila de Jesus e Souza

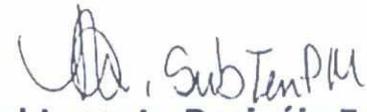
Gerente do Departamento de Saúde Animal da PJF


João Pedro Silva Galvão

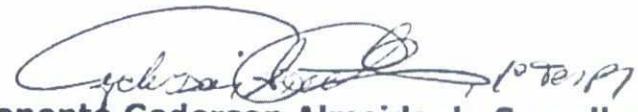
Assessor Jurídico do DEMLURB


Tenente Júlio César de Almeida

Comandante do 1º Pel/4ª Cia PMMamb


Subtenente Rosinéia Francisco

1º Pel/4ª Cia PMMamb


Tenente Gederson Almeida de Carvalho

27º Batalhão da PMMG



Jorge Tobias de Souza

Promotor de Justiça em substituição



Cristiane Oliveira Tostes

Oficial do MPMG

Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas 703 e 704 – Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 3249-5908 - E-mail: pj8juizdefora@mpmg.mp.br - www.mpmg.mp.br

presidencia@camarajf.mg.gov.br → mim



mai 24, 16:39

Enc: Fwd: Ofício nº 1147/2023 - DE ajc, Representação 0030/2023 -
Câmara Municipal de Juiz de Fora

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1654
Em 26/05/23
Augusto
EXPEDIENTE

ⓘ Baixar todos os anexos

----- Mensagem original -----

De: Câmara Municipal de Juiz de Fora <camara@camarajf.mg.gov.br>
Para: presidencia@camarajf.mg.gov.br
Enviada em: Qua, mai 24, 2023 14:49
Assunto: Fwd: Ofício nº 1147/2023 - DE ajc, Representação 0030/2023 - Câmara Municipal de Juiz de Fora

Exibir Baixar
Oficio_6630... 64KB

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Ofício nº 1147/2023 - DE ajc, Representação 0030/2023 - Câmara Municipal de Juiz de Fora
Data: Wed, 24 May 2023 12:32:25 -0300
De: CBMMG/Secretaria 3º COB <3cob.secretaria@bombeiros.mg.gov.br>
Responder a: CBMMG/Secretaria 3º COB <3cob.secretaria@bombeiros.mg.gov.br>
Para: camara@camarajf.mg.gov.br

Exibir Baixar
Anexo_6646... 268KB

Bom dia,
Ao Senhor José Márcio Lopes Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora,

Exibir Baixar
Anexo_6646... 352KB

Cumprindo determinação do Senhor Coronel BM, Winderson Alain Moura, Comandante do 3º COB, encaminho a Vossa Senhoria, ofício referente fluxo de encaminhamento de cães de raças especiais recolhidos em Juiz de Fora.

Cordialmente,

Ten Maurício - Secretaria do 3º COB

GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO!

Exibir Baixar
Anexo_6646... 3.6MB